



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001250-9

Nº CNJ : 0001250-85.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012509)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 12ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, entre os dias 30/06 a 09/07/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 09/07/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001250-9

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 12ª Vara Cível do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 12ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro possui em sua organização 11 servidores e 04 estagiários, tendo como titular a Exma. Juíza Federal, Dra. Edna Carvalho Kleemann, com afastamentos em razão de férias, nos períodos de 06 a 19/03/2014 e 02/06 a 01/07/2014, convocada para, com prejuízo de sua jurisdição, compor o *quorum* do TRF 2ª Região, no período de 02 a 31/07/2014.

Quanto à Juíza Substituta, Exma. Dra. Fabíola Utzig Haselof, registra afastamentos em razão de férias, no período de 03/07 a 01/08/2014.

O questionário de autoinspeção (fls. 27/43) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada. Com relação às definições das metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, a II. Magistrada destaca que quando assumiu o Juízo encontrou-o em completo atraso quanto à prolação de sentenças e despachos. Transcorrido em 1 ano e meio ainda não foi possível alcançar à normalidade. Assim, não pode estipular metas de curto prazo, a prioridade é regularizar os processos para despacho e expedição de RPV/Precatórios. A renovação recente no quadro de servidores da Secretaria, incluindo Supervisores, tem gerado atraso enquanto estes não adquirem a prática necessária para agilização do serviço.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se estabelecer a seguinte comparação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001250-9

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	3.443	3.333
SUSPENSOS	293	476
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	290	288
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	2.860	2.569

Observando-se na presente correição que houve uma redução no acervo da vara, comparado à correição realizada em 2012.

Verifica-se, ainda, que não obstante conste do item 5.1 do questionário de autoinspeção não haver processos de correição anterior pendentes de regularização, constatou-se a existência de 18 processos com prazo de conclusão para sentença vencido, conforme disposto no relatório de correição.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **12ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Buscar o cumprimento da Meta 2/2014 (81 processos), de modo especial os processos com prazo de conclusão vencida ou com sem movimentação há mais de 30 dias, apontados no relatório de correição;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ, quanto às ações de improbidade administrativa (07 processos), de modo especial os processos com prazo de conclusão vencida ou sem movimentação há mais de 30 dias, apontados no relatório de correição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001250-9

- 3) Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição, com prazo de conclusão vencida e sem movimentação há mais de 30 dias;
- 4) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (66), para decisão há mais de 60 dias (03) e para sentença há mais de 180 dias (128), **sendo destes últimos 18 remanescentes da correição 2012;**
- 5) Retomar o andamento dos 12 processos sem movimentação, sendo 495 há mais de 30 dias e 708 há mais de 60 dias;
- 6) Regularizar a situação das petições pendentes de juntada, apontadas no relatório de correição;
- 7) Providenciar a devolução dos processos que se encontram com carga para Autor, CEF, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União, ECT-Correios e Fazenda Nacional, com prazo vencido;
- 8) Regularizar, no que couber, a lançamento da fase 18 no sistema, à vista de constar no relatório do Portal de Estatísticas – Execução de Sentença, 1.863 processos com tal fase não informada;
- 9) Procurar reduzir o tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas referentes aos precatórios e RPV's, constando na planilha Apolo Excel um total de **5.774 dias;**
- 10) Atentar para o envio dos RPVs e Precatórios já cadastrados, à vista de constarem na planilha do Apolo Excel 424 RPVs e 56 e Precatórios cadastrados, e 00 e 03 enviados, respectivamente.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 12ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001250-9

assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região